

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.106 – 31/05/2001

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do loteamento denominado Bairro Jardim Bela Vista, existente de fato, já cadastrado no setor competente da Prefeitura Municipal de Arcos;

CONSIDERANDO que os proprietários e/ou detentores de posse dos respectivos lotes no referido loteamento não possuem documento apto ao registro de imóveis e que, na grande maioria são dotados de edificações residenciais e/ou comerciais;

CONSIDERANDO que, pelo Processo Administrativo nº 160/00, Convite nº 059/00, o Município contratou os serviços da DICASA ENGENHARIA LTDA para promover levantamento geral do referido loteamento para fins de sua regularização e, por fim,

CONSIDERANDO a necessária regularização do loteamento com seu consequente registro em cartório, permitindo a transcrição de escrituras aos possuidores dos respectivos imóveis,

DECRETA:

ART. 1º - Fica APROVADO o projeto de loteamento denominado Bairro Jardim Bela Vista, situado em Arcos – MG, cuja propriedade é registrada em nome de Othon César Maia, inclusive memoriais anexos.

Parágrafo único – A aprovação do referido loteamento é parte da regularização do Bairro Jardim Bela Vista nos termos do Processo Administrativo nº 160/2001.

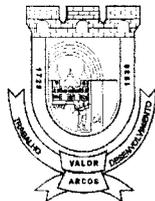
ART. 2º - O referido loteamento já é dotado de infraestrutura urbana de energia elétrica, meio-fio, rede de esgotos, água potável e pavimentação, exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79.

ART. 3º - Em se tratando de regularização e verificado a execução das obras exigidas nos termos da Lei nº 6.766/79, torna-se inexigível a caução de que trata a referida Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de Maio de 2001.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA,

DECLARA para os efeitos legais e, em especial para a regularização do loteamento Bairro Jardim Bela Vista,

Que o loteamento Bairro Jardim Bela Vista contém 23 ruas,, avenidas e praças, todas elas contendo os serviços de infraestrutura em pleno funcionamento, como:

- 1 – Sistema viário
- 2 – Demarcação de quadras e logradouros
- 3 – Sistema de escoamento de água
- 4 – Rede de distribuição de energia elétrica (Cemig)
- 5 – Rede de distribuição de água (Copasa)
- 6 – Rede de esgotos
- 7 – Meio-fio
- 8 – Pavimentação asfáltica e poliédrica
- 9 – Escola pública

Arcos, 30 de Maio de 2001.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL